

CONTRATO DE VENDA

1- A Contratada se obriga a entregar os produtos no prazo do pedido, salvo quando:

- a) Não houver aprovação do crédito do Contratante por parte da Contratada, caso em que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito;
- b) O Contratante inadimplir o pagamento, mesmo que seja em parte;
- c) Ocorrer a devolução do cheque dado em pagamento, independente do motivo;
- d) O Contratante esteja impossibilitado de receber as mercadorias por força de obras em suas instalações.
- e) Ocorrer comprovadas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, tais como greves, acidentes, problemas na linha de montagem causados por terceiros, etc.
- f) Em caso de impossibilidade de utilização de elevador para a entrega dos móveis, utilizaremos as escadas até o 5º andar, acima disso, será necessário realizar içamento, e a contratação desse serviço é de responsabilidade do Contratante.

2- Nos casos de PEDIDOS ONDE NÃO HAJA O PAGAMENTO DE SINAL, na hipótese de desistência do negócio por parte da Contratante, POR QUAISQUER MOTIVOS, fica, desde já, estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do pedido a ser paga por esta à Contratada, valendo o presente contrato como Título Executivo Extrajudicial para o recebimento deste valor.

3- A Contratada se obriga a iniciar a execução da montagem dos móveis, quando houver, até 3 dias úteis após a entrega, ressalvadas a impossibilidade ou recusa do Contratante.

- a) Caso na data marcada para a execução da montagem, os técnicos sejam impedidos de realizar o serviço por motivos alheios a nossa vontade, será cobrada uma taxa de R\$200,00.
- b) É de responsabilidade da Contratante se informar sobre a real possibilidade da realização da montagem no horário acordado, tendo em vista que são usadas ferramentas que podem causar transtornos a vizinhança devido ao barulho.
- c) Montagem fora do horário comercial (de segunda à sexta, de 08:00 às 18:00), será cobrada uma taxa extra a ser negociada no ato da venda.

4- A responsabilidade por retirar a embalagem dos móveis, que são entregues desmontados, assim como a montagem dos mesmos é da Contratada. A Contratada não autoriza e não se responsabiliza por danos, caso essas normas não sejam cumpridas.

- a) Após a entrega ter sido realizada, guarda dos móveis, até que seja iniciada a montagem, é de responsabilidade da Contratante, devendo ficar em local sem umidade, livre de interferências.

5- Na hipótese do Contratante estar impossibilitado de receber a mercadoria adquirida na data prevista para sua entrega, impondo à Contratada o armazenamento da mesma, serão devidas pelo Contratante as despesas de armazenagem, desde já, estabelecidas em 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor da mercadoria armazenada, **no caso de cadeiras, poltronas, longarinas, sofás**, calculadas pro rata die. **No caso de móveis**, o prazo máximo para armazenagem da mercadoria sem cobrança das despesas de armazenagem é de 10 dias corridos a contar da primeira tentativa de entrega, após esse prazo, será cobrada uma taxa de armazenagem, sob consulta, pois a cobrança é baseada na cubagem ocupada pelos volumes.

www.miragemoveis.com.br

- a) A impossibilidade de recebimento da mercadoria por parte do Contratante na data prevista para a entrega não o exonera das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo íntegros os prazos pactuados no que toca ao pagamento e à integralização do valor do pedido contratado, ficando exonerada a Contratada de promover qualquer postergação nas datas pactuadas para pagamento em favor do Contratante em razão deste atraso;
- b) Caso seja agendada a entrega e não haja, na data marcada, no local designado, pessoa incumbida de receber a mercadoria, será cobrada uma taxa de re-entrega nos valores abaixo, os quais serão cobrados a cada nova tentativa:

ORIGEM	DESTINO	PERCENTUAL	HORARIOS
RJ CAPITAL	RJ FORA DA CAPITAL	Sob consulta	Horário Comercial, Noturno e Sábado
RJ CAPITAL	RJ CAPITAL (FORA DO HORARIO COMERCIAL)	Sob consulta	Noturno e Sábado
RJ CAPITAL	FORA DO ESTADO DO RJ	Sob consulta	
REENTREGA	50% sobre valor do frete		
DEVOLUÇÃO	100% sobre valor do frete		

c) É da responsabilidade do Contratante informar sobre as restrições de horários de carga e descarga de seu condomínio ou prédio, para que sejam evitados transtornos no momento da entrega e seja necessário realizar uma re-entrega.

6- O Contratante tem ciência de que os montadores não estão autorizados a fazer adaptações, perfurações em paredes e/ou muros, ou qualquer outra intervenção no local de instalação do mobiliário, salvo quando tais modificações tenham sido previstas e consentidas pela Contratada na elaboração do projeto ou no ato do fechamento do negócio.

a) Havendo necessidade de perfuração para fixação de móveis em paredes, o cliente ou pessoa autorizada por este, deverá indicar o local onde não ocorre a presença de tubulação hidráulica e/ou instalações elétricas. Sendo de total responsabilidade do cliente possíveis danos decorrentes da falta de informação ou erro da mesma.

b) A Contratada não se responsabiliza quanto a desníveis de pisos, paredes e tetos que impeçam a instalação adequada dos móveis ou ainda tijolos e revestimentos soltos ou impróprios que impeçam a sustentação segura dos produtos.

7- A Contratada não se responsabiliza por danos causados à mercadoria em virtude do mau uso e/ou de sua manutenção inadequada. Caracterizam mau uso e/ou manutenção inadequada, as seguintes circunstâncias: maus tratos, descuido, falta de manutenção, uso incorreto de produtos para limpeza e obras no local de entrega.

8- As trocas somente serão efetuadas mediante apresentação da nota fiscal de compra, com o produto em sua embalagem original, intacto e completo (incluídos os acessórios, complementos, manual de instrução, etc.), assim como, no caso de cadeiras, poltronas, e longarinas, a etiqueta de garantia intacta. Não serão aceitas trocas e cancelamentos por motivos de arrependimento ou insatisfação do cliente, tendo em vista que a compra das mercadorias se deu dentro de nosso estabelecimento comercial, não se configurando na modalidade de compra à distância, disposta no art.49 do CDC.

a) Na hipótese de aquisições on-line, possuímos Contrato de Venda específico, mas vale ressaltar que é garantido por lei a desistência da compra em até 7(sete) dias a partir do ato do recebimento do produto, conforme art.49 do CDC.

9- Caso o Contratante constate algum vício por ocasião da entrega do produto, tais como, entrega de mercadoria diversa da encomendada, avarias pré-existentes, entrega de produtos em quantidade inferior à encomendada, ausência de componentes ou peças que integrem a mercadoria e que possibilitem a sua regular utilização, deverá fazer a comunicação à Contratada, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrega do produto, nos expressos termos do parágrafo 1º do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro - Não sendo constatada a existência do vício reclamado, o Contratante pagará o valor correspondente à visita e deslocamento da equipe técnica da Contratada, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo Segundo - Constatado(s) o(s) vício(s), a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação feita pelo Contratante, para solucionar o(s) vício(s) reclamado(s), prazo este que poderá ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias por convenção das partes.

Parágrafo Terceiro - Não sendo possível sanar o(s) vício(s) no prazo legalmente previsto, ou no prazo de prorrogação convencionado entre as partes, a Contratada substituirá o produto por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso.

10- O CLIENTE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO, QUE FORAM POR ELE PRESTADAS À CONTRATADA, BEM COMO DECLARA QUE, APÓS TER LIDO E CONFERIDO ATENTAMENTE O PEDIDO, VERIFICOU QUE ESTE REFLETE COM EXATIDÃO AS CONDIÇÕES CONTRATADAS. APÓS A ASSINATURA DO PEDIDO, O MESMO NÃO PODERÁ SER ALTERADO. NÃO SERÁ EFETUADA TROCA E NEM TAMPOUCO SERÁ ACEITA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS FEITAS SOB ENCOMENDA OU SUBMETIDAS A MAU USO.

11- O Contratante obriga-se a honrar os prazos e condições de pagamento pactuadas ainda que esteja impossibilitado, por qualquer motivo, de receber as mercadorias adquiridas.

12- O presente contrato fica sujeito a análise e aprovação do crédito do Contratante pela Contratada, estando aquele ciente de que, em caso de não aprovação, o contrato estará rescindido de pleno direito.

13- A assinatura do presente contrato importa na ciência e anuência do Contratante com os termos do pedido formulado, o qual atende às suas expectativas e necessidades.

14- O cliente declara ter ciência das condições da garantia dos produtos MIRAGE, que estão disponíveis no site da empresa, em especial no que diz respeito aos casos em que o produto submetido à garantia for utilizado fora dos Municípios do Rio de Janeiro, Niterói e Baixada Fluminense, situações em que será de responsabilidade do cliente o transporte da mercadoria até a assistência técnica da Mirage e, de igual modo, o transporte de retorno do produto ao local de utilização.

15- O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si só, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, desistindo do direito de arrependimento, de modo que, no caso de desistência por parte do Contratante, o valor dado a título sinal será perdido em favor da Contratada em caráter indenizatório (arras penalizatórias), nos termos do artigo 420 do Código Civil.

16- O Contratante se obrigará ainda a fornecer seus dados e cópia de seus documentos para cadastro junto a Contratada.

17- As partes estão de acordo que a entrega e a montagem de mercadorias somente serão realizadas no horário comercial dos dias que tenham sido designados para sua realização.

18 - O Contratante desde já autoriza, que a Contratada o coloque em seu portfólio de negócios, podendo esta última, a seu exclusivo critério, utilizar desta prerrogativa como melhor lhe prouver, como no site da empresa, catálogos de produtos, folders, e-mails marketing.

19- As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

(Esse contrato é parte integrante de todos os pedidos emitidos pela MIRAGE)



SPACE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP